



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA. EDITAL. NÃO-EXIGÊNCIA. (...) 3. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1190793/SC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/08/2010, DJe 08/09/2010)

“Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa”. (REsp n. 797.179/MT, rel. Min. Denise Arruda, 1ª Turma, DJ 07.11.2006)

3. CONCLUSÃO.

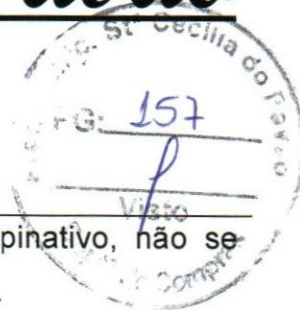
Ante todo o exposto, o presente parecer é pelo não conhecimento do recurso interposto pela empresa interessada, tendo em vista que o mesmo é intempestivo, e no mérito propugna-se pelo indeferimento dos pedidos formulados pela empresa Pesenti e Pelais Ltda, ante a ocorrência de erro material pela Diretora do Departamento de Compras Keila de Souza Soares, visto que a mesma foi nomeada por meio da Portaria nº 20/2017, ou seja, não poderia a Diretora ter recebido e autenticado os documentos quando ainda não havia sido nomeada para exercer o cargo em comissão.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

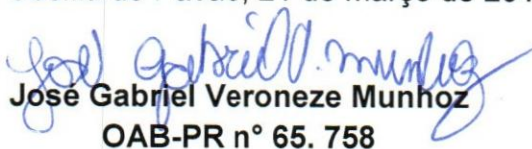
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha.

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 21 de março de 2017.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65. 758



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

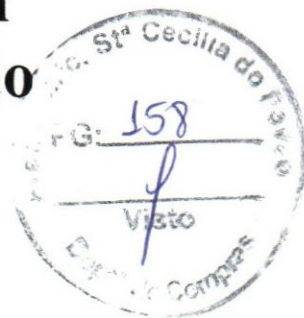
CNPJ. 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

GESTÃO

2017/2020



PORTARIA Nº 020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr **KEILA DE SOUZA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 9.939.902-6 -PR, e do CPF sob nº 054.553.869-64, para exercer o Cargo em Comissão de, **DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 780/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5.237.254-2-PR, e do CPF sob nº 867.770.768-12, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos símbolo CC-02, de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 641/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL CARDOSO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 6.700.007-02-PR, e do CPF sob nº 028.802.689-12, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos símbolo CC-02, de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 641/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. AMARILDO BUENO, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 3.426.715-5-PR, e do CPF sob nº 470.348.159-68, para exercer o Cargo em Comissão de, DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos símbolo CC-03, de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 780/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. JOÃO MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 2.012.191-PR, e do CPF sob nº 329.637.189-34, para exercer o Cargo em Comissão de, DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos símbolo CC-03, de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 780/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 780/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. JAIR FAUSTINO, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 862.234-5-PR, e do CPF sob nº 141.055.869-04, para exercer o Cargo em Comissão de, DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 780/2015, CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. KELIA DE SOUZA SOARES, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 9.938.902-6-PR, e do CPF sob nº 054.553.869-64, para exercer o Cargo em Comissão de, DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 780/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. DORACI RODRIGUES DOS SANTOS COVRE, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 8.669.152-7-PR, e do CPF sob nº 043.478.619-58, para exercer o Cargo em Comissão de, DIRETORA DA C.A.C.A do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017, percebendo seus vencimentos de conformidade com as Leis Municipais nºs. 496/2007, 670/2012 e 780/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. SANDRA DE FATIMA MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 6.543.372-2-PR, e do CPF sob nº 063.312.809-44, para exercer o Cargo em Comissão de, DIRETORA DA CRECHINTEIRO INF. POLICENARIA DE MELO DO Município de Santa Cecília do Pavão-PR, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.017.

Conceder Férias no período de 06/01/2017 a 05/05/2017, ao Funcionário Público Municipal Senhor ADEMAR CARDOSO DASILVA.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Conceder Férias no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao Funcionário Público Municipal Senhor ANANIAS JOSE DOS SANTOS.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

1. Designar Sr. VANDERLEI NOVASKI BARBOSA, portador do RG sob nº 6.571.587-5 e CPF nº 019.631.769-01, para atuar como chefe do posto de trânsito, podendo assim assinar e assumir a responsabilidade inerentes a função.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de Janeiro de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 004/17 - FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registrar preços de combustíveis para futuras aquisições CREDENCIAMENTO: Das 8h15m às 8h22m horas do dia 25/01/2017 ABERTURA: Das 8h30m de 25/01/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 1335, pelo telefone (43) 3270-1123, ou compras@sjc.pavao.pr.br. Santa Cecília do Pavão, 11 de janeiro 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 152015

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA BROCCO
FICAPROLOGADO POR 12 DOZE MÊSES A PARTIR DE 15/01/2017
VALOR: para mais R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
REPRESENTANTES: José Sergio Juvenilio
LUIZ ANTONIO FERREIRA BROCCO
DATA: 12/08/2016.

Compra Direta nº 01/2017 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa para aquisição de Sabão em pó, no valor de R\$ 438,00 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais). Em favor da empresa HENRIQUE MASSAO ITO LUIZRA - E CNPJ: 15.358.601/0001-48. Em conformidade com o art. 26 de Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 12 de Janeiro de 2017.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



RECURSO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA RELATIVO AO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO DE Nº 13/2017.

VISTOS E ETC...

NA FORMA DO OPINATIVO RETRO, COM AMPARO NO ART. 50, §1º DA LEI
FEDERAL 9784/1999¹, O QUAL ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR,
DEFIRO O REQUERIMENTO. COMUNIQUE-SE A INTERESSADA.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 21.03.2017.



JOSÉ PEREIRA DE MORAES
PREGOEIRO

Art. 50, §1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

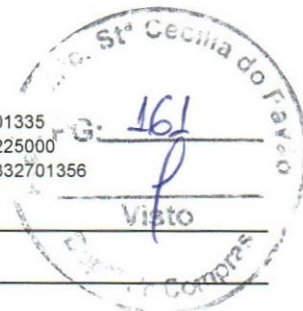


ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 13/2017 que tem por objeto:

Horas Técnica para serviços de mão de obra preventiva e ou corretiva com assistência técnica nos equipamentos médicos e hospitalares.

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2017**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 13/2017, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
PESENTI& PELAIS LTDA EPP	02.776.642/0001 02	5330
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA.	00.748.409/0001 90	1500
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
7708 HORAS TECNICAS PARA SERVICO DE MAO DE OBRA	100,0000	9.500,00000
Total do Participante:		9.500,00000



ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356

Visto

Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 23 de Marco de 2017.

Presidente - CPL

Membro - CPL

Membro - CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** Nº 13/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

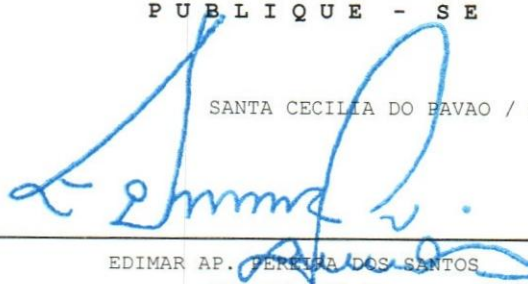
Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00001500	AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA.	00.748.409/0001-90	9.500,00000

Membros

	Nome	CPF
Presidente	JOSE PEREIRA DE MORAES	362.622.779-00
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		9.500,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 23 de Marco de 2017.


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 – 1/1

No dia 09 de março de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº013/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto registrar preços de serviços de manutenção e equipamentos médicos/hospitalares com substituição de peças, para futuras contratações através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E FINANCIAMENTO
33903000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

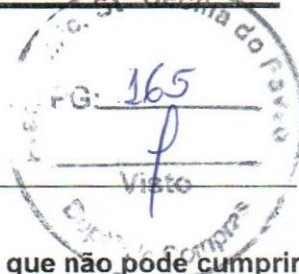
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 013/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto deste instrumento será fornecido de forma fracionada, conforme a necessidade, observado que os quantitativos são estimativos e poderão sofrer decréscimos, conforme legislação pertinente.
- 6.2 - O objeto da Ata de Registro de Preços será fornecido na sede do FORNECEDOR/PRESTADOR, mediante autorização fornecida por responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

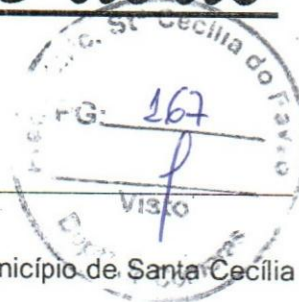
- 7.1 - O pagamento referente ao consumo de período de uma semana, será efetuado nas quintas-feiras da semana seguinte, contra-apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

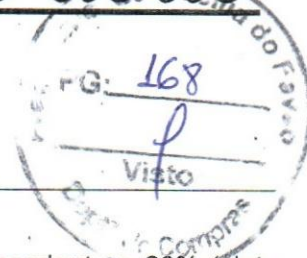
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

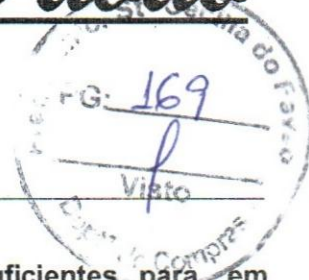
12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 13/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	HORA TÉCNICOS PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	100	HORA	95,00	9.500,00

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO
LTDA
PEDRO CARLOS FERNANDES



GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 1380

C. Procópio, Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 072/2017

Simula: "Dispõe sobre a nomeação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Uraí, a Sra. MAYRA LIDA MORAES, com CPF sob o nº 037.122.399-08.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Cartos Roberto Tamura
Prefeito do Município de Uraí
Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

DECRETO Nº 153/2016 de 29 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uraí e autorização contida na Lei Municipal nº 1339/2015 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 70.548,03 (Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

- 00 - ÓRGÃO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 28.846.0002.2017 - CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PASEP
- 13.904.70.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
- 320 00000 Recursos Ordinários (Línea) R\$ 12.000,00

- 00 - ÓRGÃO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 28.846.0002.2010 - GARANTIR COMPROMISSOS COM SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
- 13.904.10.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
- 555 00000 Recursos Ordinários (Línea) R\$ 13.543,37

RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Nº 21/2017

OBJETO: Contratação de serviço de escavadeira hidráulica para limpeza das represas no fundo da garagem e cortar picarra para empedrar as estradas rurais do município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Colação com empresas pertencentes ao objeto, contemplando a empresa que atende as necessidades deste, com valor R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta) FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico, que integra o Processo, a contratação está amparada no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a empresa CÍDADA ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME com o cnpj: 97.542.313/0001-03, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Uraí, 24 de março de 2017.

Cartos Roberto Tamura - Prefeito de Uraí

RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETO Nº 08/2017

OBJETO: Aquisição de xicaras, garrafas e escorredor de louça.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Colação com empresas pertencentes ao objeto, contemplando o menor preço, sendo R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico e Declaração do departamento Contábil, que integra o Processo a aquisição/contratação está amparada no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a empresa: EDER LUIZ DA SILVA CNPJ 17.706.793/0001-56 nos termos do que dispõem. Os princípios que regem a Administração Pública. Uraí, 22 de março de 2017.

Cartos Roberto Tamura - Prefeito de Uraí

DECRETO Nº 073/2017

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir da presente data, do TESTE SELETIVO, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do edital 002/2015, sob o REGIME CELETISTA, a Sra. SUSICLEIA RODRIGUES CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº 049.144.689-64

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Cartos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PORTARIA Nº 152/2017

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio ao servidor SEBASTIAO POLA durante o período de 21 de março de 2017 a 18 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 05/04/2000 a 04/04/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 35224-1303

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/17 PREGÃO Nº 011/2017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE OXIGENIO MEDICINAL
MUNICIPIO SANTA CECILIA DO PAVAO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO
CELALOUDES SALES ROQUE DA SILVA
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 23/03/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX UNIT	VALOR MAX TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CALINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³ (CALINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	100	UNID	40,00	
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CALINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (CALINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	100	UNID	15,00	
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CALINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ a 2M³ (CALINDRO SOB REGIME DE COMODATO) CILINDRO CASOSO CALINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³ a 13M³ (CALINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	100	UNID	20,00	
4		100	UNID	24,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX UNIT	VALOR MAX TOTAL
1	HORA TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE MANO DE OBRA PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES MUNICIPIO SANTA CECILIA DO PAVAO EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO AUTOMATIZ INSTRUMENTOS DE PRECISAÇÃO LTDA PEDRO CARLOS FERNANDES VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 23/03/2017	100	HORA	95,00	9.500,00

Lei nº. 874/2017
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Atracadeção no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código de Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
01	001	TERCEIROS		
01.001	0028.2001	TERCEIROS		
01.001.0028.2001		TERCEIROS		
1800.11.00.00.00	0001	TERCEIROS	1.000	R\$ 48.000,00
1800.11.00.00.00	0002	TERCEIROS	1.000	R\$ 7.000,00
1800.11.00.00.00	0003	TERCEIROS	1.000	R\$ 10.000,00
1800.11.00.00.00	0004	TERCEIROS	1.000	R\$ 10.000,00
1800.11.00.00.00	0005	TERCEIROS	1.000	R\$ 10.000,00
1800.11.00.00.00	0006	TERCEIROS	1.000	R\$ 20.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ADITIVO DE VALOR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Instrumento de aditivo contratual, que de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro, como **CONTRATADO**, **AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.748.409.0001.90, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Srº. **Pedro Carlos Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 326.424.079.34, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este instrumento tem por objeto registrar preço de serviços de manutenção e equipamentos médicos/hospitalares com substituição de peças para futuras aquisições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	HORA TECNICS PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	100	HORA	135,00	13.500,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....					13.500,00

ALTERA-SE PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	HORA TECNICS PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	125	HORA	135,00	16.875,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....					16.875,00



Santa Cecília do Pavão

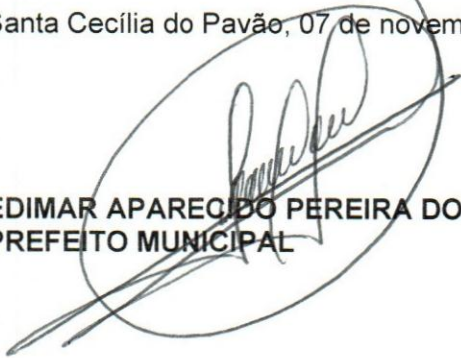
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



As demais cláusulas do contrato original estão mantidas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2017.


EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE
PRECISÃO LTDA
Pedro Carlos Fernandes